



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2951 Segunda - feira, 08 de Março de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005, criando a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluída na estrutura administrativa da Prefeitura de Rondonópolis, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, disposta no art. 7º, inciso III, alínea "g", da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- g) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
- g.1 - Secretaria Municipal Adjunta de Habitação e Urbanismo;
- g.1.1 - Assessoria Administrativa e Jurídica;
- g.1.2 - Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais;
- g.1.2.1.1 - Núcleo de Engenharia e Infraestrutura;
- g.1.2.1.2 - Núcleo de Arquitetura e Urbanismo;
- g.1.2.1.3 - Núcleo de Fiscalização de Obras;
- g.1.3 - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário;
- g.1.3.1 - Núcleo de Cadastro Imobiliário;
- g.1.3.2 - Núcleo de Avaliação Imobiliária;
- g.1.4 - Departamento de Aprovação de Projetos;
- g.1.4.1.1 - Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento;
- g.1.4.1.2 - Núcleo de Licenciamento Urbano;
- g.1.4.1.3 - Núcleo de Gestão de Arquivos;
- g.1.5 - Departamento de Averbção e Cartografia;
- g.1.5.1 - Divisão de Topografia;
- g.1.5.1.1 - Núcleo de Cartografia;
- g.1.5.1.2 - Núcleo de Averbção;
- g.1.5.1.3 - Núcleo de Controle Patrimonial e Territorial;
- g.1.5.1.4 - Núcleo de Geoprocessamento;
- g.1.6 - Departamento de Administração e Organização de Processos;
- g.1.6.1 - Divisão de Cadastro e Organização Habitacional;
- g.1.6.1.1 - Núcleo de Cadastro Habitacional;
- g.1.6.1.2 - Núcleo de Análise Técnica Social Habitacional;
- g.1.6.1.3 - Núcleo de Fiscalização Habitacional;
- g.1.6.2 - Divisão de Cadastro e Regularização Fundiária;
- g.1.6.2.1 - Núcleo Cadastro para Regularização Fundiária;
- g.1.6.2.2 - Núcleo de Fiscalização Fundiária;
- g.1.7 - Departamento de Controle Urbano;
- g.1.7.1.1 - Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana;
- g.1.7.1.1.1 - Assistência de Acompanhamento de Gestão Administrativa;

- g.1.7.1.2 Núcleo de Gestão de Processos de Postura Urbana;
- g.1.7.1.3 Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana;
- g.1.7.1.3.1 Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa;

Art. 2º Fica alterado o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, suprimindo da Secretaria Municipal de Receita a estrutura que menciona:

II - ...

e) Secretaria Municipal de Receita:

- e.1.1 - Assessoria Técnica do Gabinete;
- e.1.2 - Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos;
- e.1.2.1.1 Núcleo de Lançamento de Tributos;
- e.1.2.1.2 Núcleo de Arrecadação;
- e.1.2.1.3 Núcleo de Dívida Ativa e Cobrança;
- e.1.2.1.3.1 Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa;
- e.1.3 - Departamento de Administração Tributária e Fiscal
- e.1.3.1.1 - Núcleo de Fiscalização das Receitas Próprias;
- e.1.3.1.2 - Núcleo de Fiscalização das Transferências Constitucionais;
- e.1.3.1.3 - Núcleo de Licenciamento Econômico;
- e.1.4 - Departamento de Julgamento e Consulta;
- e.1.4.1.1 - Núcleo de Gestão de Processos e Atendimento;
- e.1.4.1.2 - Núcleo de Análise de Processos;
- e.5 - Departamento de Desenvolvimento Imobiliário;
- e.5.1 - Núcleo de Cadastro Imobiliário;
- e.5.2 - Núcleo de Avaliação Imobiliária;
- e.6 - Departamento de Controle Urbano;
- e.6.1.1.1 - Núcleo de Fiscalização de Postura Urbana;
- e.6.1.1.1.1 - Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa;
- e.6.1.1.2 - Núcleo de Gestão de Processos de Postura Urbana;
- e.6.1.1.3 - Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana;
- e.6.1.1.3.1 - Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa;
- e.7.1 - Departamento de Análise e Aprovação de Projetos
- e.7.1.1 - Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento;
- e.7.1.2 - Núcleo de Licenciamento Urbano;
- e.7.1.3 - Núcleo de Gestão de Arquivos;

Art. 3º Fica alterado o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005, modificando a denominação e suprimindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação a estrutura que menciona:

III - ...

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura

a.1 - Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação;

- a.1.1.1.1 - Assessoria de Gabinete;
- a.1.2 - Assessoria Administrativa e Jurídica
- a.1.3 - Departamento de Planejamento, Administração e Organização de Processos Habitacionais;
- a.1.3.1 - Divisão de Gestão Social e Projetos Habitacionais;

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0*66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	RENATO MENDES
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Promoção e Assistência Social	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES ABRIGO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	ALTON DAS NEVES
Editor Interino do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5204
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor Interino do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



- a.1.3.1.1 Núcleo de Execução de Obras e Serviços;
- a.1.3.1.2 Núcleo de Trabalhos Externos;
- a.1.3.2 Divisão de Acompanhamento Administrativo e Social
- a.1.3.2.1 Núcleo de Assessoria Técnica Social;
- a.1.3.2.2 Núcleo de Cadastro e Organização de Processos;
- a.1.4 Departamento de Regularização Fundiária;
- a.1.4.1 Divisão de Acompanhamento Administrativo e Organização de Processos Fundiários;
- a.1.4.1.1 Núcleo de Apoio aos Trabalhos Externos;
- a.1.4.1.2 Núcleo de Análise Técnica Social;
- a.1.3 Departamento de Gestão Administrativa;
- a.1.3.1.1 Núcleo de Lançamento TCE GEO - OBRAS;
- a.1.3.1.2 Núcleo de Controle de Obras;
- a.1.3.1.3 Núcleo de Acompanhamento de Convênios e Elaboração de Orçamento;
- a.1.4 Departamento de Fiscalização de Obras;
- a.1.4.1 Divisão de Fiscalização de Obras;
- a.1.4.2 Divisão de Controle de Laboratório e Topografia;
- a.2.3 Divisão de Averbção e Cartografia;
- a.2.3.1 Divisão de Topografia;
- a.2.3.1.1 Núcleo de Cartografia;
- a.2.3.1.2 Núcleo de Averbção;
- a.2.3.1.3 Núcleo de Controle Patrimonial e Territorial;
- a.2.3.1.4 Núcleo de Geoprocessamento;
- a.1.5 Departamento de Planejamento e Projetos;
- a.1.5.1 Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
- a.1.5.2 Divisão de Engenharia e Infraestrutura;
- a.1.5.2.1 Núcleo de Pavimentação Asfáltica Comunitária

Art. 4º O art. 23 da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 À Secretaria Municipal de Receita, órgão subordinado ao Prefeito Municipal compete:

- I - formular e executar a política fiscal e tributária do Município;
- II - manter atualizada a legislação tributária e orientar os contribuintes quanto a sua aplicação;
- III - acompanhar e controlar os valores pertencentes à Fazenda Municipal;
- IV - administrar o desempenho fiscal do Município;
- V - cobrar extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, os créditos inscritos na dívida ativa do Município;
- VI - coordenar e executar as atividades de processamento de dados da área;
- VII - gerenciar o cadastro econômico do Município;
- VIII - formular e executar a política de gestão tributária e fiscal do Município;

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



- IX - coordenar e supervisionar as ações de fiscalização e tributação;
- X - acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos no exercício;
- XI - emitir parecer em processo fiscal para o julgamento em primeira instância administrativa;
- XII - estabelecer medidas de controle externo da administração municipal a cargo do Tribunal de Contas;
- XIII - planejar, acompanhar e controlar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais, assim como emitir os respectivos carnês;
- XIV - a emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção de sua cobrança mediante encaminhamento à Procuradoria Geral do Município bem como o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento; e
- XV - executar outras atribuições relacionadas com a melhoria da arrecadação tributária do município.
- XVI - a proposição da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do código de obras e no que couber às demais atividades relativas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
- XVII - o planejamento, o controle, o licenciamento e a fiscalização do uso, parcelamento e ocupação do território municipal de acordo com as legislações pertinentes, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município;
- XVIII - o exercício do poder de polícia administrativa facultada pela legislação de posturas urbanas;
- XIX - a coordenação e a execução do processo de avaliação dos imóveis rurais e urbanos do Município;
- XX - a manutenção da planta cadastral do Município para efeito de disciplinamento da expansão urbana e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
- XXI - a fiscalização das posturas municipais pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem";

Art. 5º O art. 24 da Lei Complementar nº. 031 de 22/12/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - À Secretaria de Infraestrutura, órgão subordinado ao Prefeito Municipal, compete:

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



I - a proposição da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

II - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento, de interesse do Município;

III - o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos e elaboração dos respectivos projetos;

IV - a promoção de ações visando a implementação e acompanhamento das normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, em conformidade com o estabelecido no Estatuto das Cidades;

VII - a gestão do sistema cartográfico municipal, o controle do patrimônio imobiliário do Município e do parcelamento do solo;

X - a elaboração e acompanhamento de projetos de construção, reforma, recuperação ou conservação de obras de infraestrutura urbana e rural;

XII - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;

XIII - a elaboração de projetos habitacionais, bem como de fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;

XIV - a fiscalização e a regularização de áreas de loteamento e unidades residenciais destinadas ao uso em programas de habitação para a população de baixa renda;

XV - a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e execução do reassentamento dessas populações para interesse social ou desocupação de área de risco;

XVI - executar outras atribuições relacionadas com a melhoria da infraestrutura urbana do município."

Art. 6º Fica inserido o art. 24-A na estrutura administrativa disposta na Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005 nos seguintes termos:

"Art. 24-A À Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, órgão subordinado ao Prefeito Municipal compete:

I - a proposição da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

II - a promoção de ações visando a implementação e acompanhamento das normas de

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



ordem pública e interesse social que regula o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, em conformidade com o estabelecido no Estatuto das Cidades;

III - o planejamento, o controle, o licenciamento e a fiscalização do uso, parcelamento e ocupação do território municipal de acordo com as legislações pertinentes, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município;

IV - formulação e execução da política habitacional do Município em consonância com a legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, parcelamento do solo, plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais normas correlatas a ocupação do espaço físico e territorial do Município;

V - a emissão de laudos de vistoria de obras de conjuntos habitacionais de natureza social e serviço de engenharia realizados por terceiros controlados pela Prefeitura Municipal ou por sua entidades de administração indireta;

VI - a elaboração de projetos habitacionais de natureza social, bem como de fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;

VII - a elaboração de projetos de regularização fundiária para população de baixa renda;

VIII - a fiscalização e a regularização de áreas de loteamento e unidades territoriais ou residenciais;

IX - a fiscalização das necessidades habitacionais da população com base nas condicionalidades impostas nos programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

X - a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e execução do reassentamento dessas populações para interesse social ou desocupação de área de risco;

XI - a execução de outras atribuições relacionadas soluções dos problemas habitacionais e fundiários Município;

XII - a coordenação e a execução do processo de avaliação dos imóveis rurais e urbano do Município;

XIII - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados a estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento, de interesse do Município;

XIV - a gestão do sistema cartográfico municipal, o controle do patrimônio imobiliário do Município e do parcelamento do solo, e

XV - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais.

XVI - a proposição da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do código de obras e no que couber às demais atividades relativas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



XVIII – o exercício do poder de polícia administrativa facultada pela legislação de posturas urbanas;

XXI – a fiscalização das posturas municipais pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem”.

Art. 7º Os demais cargos de provimento mencionados na referida Lei Complementar permanecem inalterados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ACESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	R\$ 10.000,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	03	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	GERENTE DE DIVISÃO	04	R\$ 2.473,31	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	04	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	ASSESSORIA DE GABINETE	01	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ACESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	01	R\$ 10.000,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-2	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	01	R\$ 7.500,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	ASSESSOR ADMINISTRATIVO JURÍDICO	01	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E INSCRIÇÃO NA OAB	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	06	R\$ 3.730,68	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	GERENTE DE DIVISÃO	03	R\$ 2.473,31	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-4	GERENTE DE NÚCLEO	20	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-7	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04	R\$ 1.182,43	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ACESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA	01	R\$ 10.000,00	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	03	R\$ 3.730,68	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E INSCRIÇÃO NA OAB	08 h
DAS-4	ASSESSOR TÉCNICO	01	R\$ 2.473,31	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	08	R\$ 1.827,87	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h
DAS-7	ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	02	R\$ 1.182,43	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.624, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo para proceder com a locação de 02 (duas) salas de propriedade da Paróquia São José Esposo, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a locação de 02 (duas) salas de propriedade da Paróquia São José Esposo, CNPJ nº 03.843.307/0016-29, localizadas na Rua 19, Quadra nº 63, bairro Marechal Rondon, para implantação de salas de aula anexas à Escola Municipal Bernardo Venâncio Carvalho, no valor mensal de R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais).

Parágrafo único. As despesas referentes a faturas de energia elétrica serão de responsabilidade da locatária.

Art. 2º As referidas locações terão vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em 01/04/2013, prorrogáveis por igual período e reger-se-ão pelo disposto no Contrato de Locação entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

§ 2º O referido contrato poderá ter a cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se durante sua vigência houver cessado o interesse público, cabendo a rescisão unilateral pela administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 7.623, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Altera a redação da Lei n.º 3.437, de 09 de março de 2001 que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 3.437, de 09 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º As Instituições, Entidades ou segmentos abaixo relacionados indicarão o seu representante no Conselho:

- I – um representante do Poder Executivo
- ~~II – um representante do Poder Legislativo~~
- III – dois representantes dos Professores
- IV – dois representantes de Pais de alunos
- V – um representante de outro segmento da sociedade local”
- ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.622, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza Poder Executivo a celebrar Convênio entre o Município de Rondonópolis-MT e a União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairro - URAMB, objetivando o auxílio financeiro para custear a manutenção das atividades da referida entidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a necessidade do fortalecimento de projetos das entidades representativas de movimentos comunitários no Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Rondonópolis-MT e a União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairro - URAMB - CNPJ nº 01.974.609/0001-24, objetivando o auxílio financeiro para custear a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 2º O valor total do presente convênio é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, destinados ao atendimento do objeto disposto no caput do art. 1º.

Art. 3º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de Abril de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.621, DE 08 ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio entre o Município de Rondonópolis-MT e UNISAL – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Rondonópolis-MT e a UNISAL – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEN – CNPJ nº 02.763.080/0001-62, objetivando o auxílio financeiro para custear a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 2º O valor total do presente convênio é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, destinados ao atendimento do objeto disposto no caput do art. 1º.

Art. 3º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de Abril de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.620, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder SUBVENÇÃO MENSAL à ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, pelo período de 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO – CNPJ nº 07.035.758/0001-04, subvenção mensal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2013, totalizando R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º A subvenção disposta no art. 1º será destinada à manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de Abril de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.619, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.1726.726 – Ampliação da Câmara Municipal de Rondonópolis		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	752.000,00
TOTAL.....	R\$	752.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2310.1181.181 – Implantação de Rede de Iluminação Pública		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	190.000,00
26.782.2300.1098.098 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
04.122.2310.1103.103 – Ampliação do Paço Municipal		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
15.451.2310.1107.107 – Construção e Ampliação de Praças Públicas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
15.451.2310.1477.477 – Construção de Calçadas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



15.451.2300.1786.786 – Construção de Redutores de Velocidade		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
08.244.2170.1787.787 – Construção do Salão Comunitário Nova Galiléia		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
08.244.2170.1788.788 – Construção e Ampliação de Centros Sociais Urbanos		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
04.122.2310.2164.164 – Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
04.122.2310.2176.176 – Reforma do Paço Municipal		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	12.000,00
15.452.2310.2240.240 – Reforma de Praças Públicas		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	50.000,00
TOTAL:	R\$	752.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

LEI Nº 7.618, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	650.000,00
15.451.2310.1486.486 – Construção de Parques Ecológicos		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.530.000,00
27.813.2310.1750.750 – Implantação do Parque das Mangueiras		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.670.000,00
15.451.2300.1751.751 – Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	2.400.000,00
15.451.2300.1754.754 – Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho – PRAD (Mamed e Boa Esperança)		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	560.000,00
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares nos Bairros Jardim Dom Bosco e Ipiranga		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	3.360.000,00
15.451.2300.1762.762 – Pavimentação de Vias Urbanas Pró Transporte – PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	4.100.000,00
15.451.2300.1763.763 – Construção de Calçada Pró Transporte PAC 2		

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	1.430.000,00
TOTAL.....	R\$	15.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos dos Contratos de Repasse nº 0242977 – 19/2007 e nº 0352770-53/2011, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, dos Contratos de Repasse nº 0313437-85/2009 e nº 0348621-63/2010, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e do Contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 firmados entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Rondonópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.617, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Concede prazo excepcional para transferência de vagas a terceiros para a exploração da atividade de mototaxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a transferência a terceiros do Termo de Permissão para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Mototaxi, sem observância do disposto no art. 17 da Lei n.º 6.840/2011, pelo período de 04 de Abril de 2013 a 03 de Maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	230.023,78
31.90.09.00.00 – 1 – Salário-Família	R\$	1.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	457.699,11
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	80.969,84
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias - Civil	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	32.160,89
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	57.388,81
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.260,36
20.272.2350.2230.230 – Contribuição Previdenciária - IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	33.655,70
10.301.2350.2298.298 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	9.294,98
TOTAL	R\$	958.453,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.616, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação da dotação e realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 958.453,47 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da dotação 04.122.2120.2100.100 de Manutenção da Secretaria para Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico e realizar a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 958.453,47 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2100.100 – Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	200.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	493.722,89
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	80.969,84
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias Civil	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	32.160,89
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	67.388,81
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.260,36
04.272.2120.2226.226 – Contribuição Previdenciária - IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	33.655,70
10.301.2120.2290.290 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	9.294,98
TOTAL	R\$	958.453,47

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.615, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.040.000,00 (Quatro milhões e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.040.000,00 (Quatro milhões e quarenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	900.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	100.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
04.272.2320.2504.504 – Contribuição Previdenciária - IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
10.301.2320.2505.505 – Contribuição ao SERV-SAÚDE		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	30.000,00
16.482.2320.1496.496 – Construção de Unidades Habitacionais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	592.500,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	1.777.500,00
TOTAL	R\$	4.040.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual	R\$	555.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

04 – Secretaria da Saúde do Estado de Mato Grosso		
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	180.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
13.392.2280.2145.145 – Realização do Carnaval		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	85.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2310.1534.534 – Regularização Fundiária Urbana		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00
16.482.2320.1496.496 – Construção de Unidades Habitacionais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	592.500,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	1.777.500,00
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
04.272.2310.2243.243 – Contribuição Previdenciária – IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	110.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais	R\$	30.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	140.000,00
33.90.34.00.00 – 1 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	4.040.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

2



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.614, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$159.511,91 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais, noventa e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$159.511,91 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais, noventa e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.2184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	74.505,08
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros- PJ	R\$	13.570,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	71.436,83
TOTAL	R\$	159.511,91

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do repasse Fundo a Fundo, conforme as Portarias n.º 2.363 de 18 de Outubro de 2012 e n.º 2.939 de 20 de Dezembro de 2012, para as ações de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

11

Decreto



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.878, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.619/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.1726.726 – Ampliação da Câmara Municipal de Rondonópolis		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	752.000,00
TOTAL	R\$	752.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2310.1181.181 – Implantação de Rede de Iluminação Pública		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	190.000,00
26.782.2300.1098.098 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
04.122.2310.1103.103 – Ampliação do Paço Municipal		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
15.451.2310.1107.107 – Construção e Ampliação de Praças Públicas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
15.451.2310.1477.477 – Construção de Calçadas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
15.451.2300.1786.786 – Construção de Redutores de Velocidade		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



08.244.2170.1787.787 – Construção do Salão Comunitário Nova Galiléia		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
08.244.2170.1788.788 – Construção e Ampliação de Centros Sociais Urbanos		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
04.122.2310.2164.164 – Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
04.122.2310.2176.176 – Reforma do Paço Municipal		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	12.000,00
15.452.2310.2240.240 – Reforma de Praças Públicas		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	752.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

2



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.877, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.618/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$15.700.000,00 (Quinze milhões e setecentos mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	650.000,00
15.451.2310.1486.486 – Construção de Parques Ecológicos		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.530.000,00
27.813.2310.1750.750 – Implantação do Parque das Mangueiras		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.670.000,00
15.451.2300.1751.751 – Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	2.400.000,00
15.451.2300.1754.754 – Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho – PRAD (Mamed e Boa Esperança)		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	560.000,00
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares nos Bairros Jardim Dom Bosco e Ipiranga		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	3.360.000,00
15.451.2300.1762.762 – Pavimentação de Vias Urbanas Pró Transporte – PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	4.100.000,00
15.451.2300.1763.763 – Construção de Calçada Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações	R\$	1.430.000,00
TOTAL.....	R\$	15.700.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos dos Contratos de Repasse nº 0242977 – 19/2007 e nº 0352770-53/2011, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, dos Contratos de Repasse nº 0313437-85/2009 e nº 0348621-63/2010, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e do Contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 firmados entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Rondonópolis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

DECRETO Nº 6.876, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 958.453,47 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.616/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da dotação 04.122.2120.2100.100 de Manutenção da Secretaria para Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico e realizar a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 958.453,47 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos cinquenta e três reais e quarenta sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2100.100 – Manutenção do Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	200.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	493.722,89
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	80.969,84
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias Civil	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	32.160,89
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	67.388,81
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.260,36
04.272.2120.2226.226 – Contribuição Previdenciária - IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	33.655,70
10.301.2120.2290.290 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	9.294,98
TOTAL.....	R\$	958.453,47

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	230.023,78
31.90.09.00.00 – 1 – Salário-Família	R\$	1.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	457.699,11
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	80.969,84
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias - Civil	R\$	6.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	32.160,89
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	57.388,81
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.260,36
20.272.2350.2230.230 – Contribuição Previdenciária - IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	33.655,70
10.301.2350.2298.298 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	9.294,98
TOTAL.....	R\$	958.453,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 6.875, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 4.040.000,00 (Quatro milhões e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.615/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 4.040.000,00 (Quatro milhões e quarenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2320.2503.503 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	900.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	100.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
04.272.2320.2504.504 – Contribuição Previdenciária – IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
10.301.2320.2505.505 – Contribuição ao SERV-SAÚDE		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	30.000,00
16.482.2320.1496.496 – Construção de Unidades Habitacionais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	592.500,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	1.777.500,00
TOTAL.....	R\$	4.040.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9038.038 – Termo de Acordo Judicial – CODER		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da Dívida Contratual	R\$	555.000,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	100.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
13.392.2280.2145.145 – Realização do Carnaval		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	85.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2310.1534.534 – Regularização Fundiária Urbana		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R\$	50.000,00
16.482.2320.1496.496 – Construção de Unidades Habitacionais		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	592.500,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	1.777.500,00
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
04.272.2310.2243.243 – Contribuição Previdenciária – IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria		
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
21 – Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública		
06.182.2405.2482.482 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	110.000,00
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais	R\$	30.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	140.000,00
33.90.34.00.00 – 1 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	4.040.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.874, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$159.511,91 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais, noventa e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.614/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$159.511,91 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais, noventa e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.2184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS		
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	74.505,08
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços Terceiros- PJ	R\$	13.570,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	71.436,83
TOTAL.....	R\$	159.511,91

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do repasse Fundo a Fundo, conforme as Portarias n.º 2.363 de 18 de Outubro de 2012 e n.º 2.939 de 20 de Dezembro de 2012, para as ações de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.869, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a designação dos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 5. 071 de 08/03/2007 e a Portaria/FNDE nº 430 de 10/12/2008...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados nos termos da Lei n.º 5.071, de 08 de março de 2007, os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de 09/03/2013 a 09/03/2015, abaixo relacionados:

I - Representantes dos Professores da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: Maria Lucia da Silva
CPF: 023.784.968-26

Vanusa Santana Pereira
CPF: 781.006.311-15

Suplentes: Alessandra Vieira Nascimento
CPF: 654.761.141-15

Isabel Cristina Borges Leal Rossetti - Recondução
CPF: 535.090.721-20

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jacilene Santos Silva
CPF: 345.534.281-72

Suplente: Reuber Teles Medeiros
CPF: 495.469.021-87

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Licitação

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Gilda Aparecida Alves Tabory
CPF: 522.624.641-20

Suplente: Elenice Moura de Souza Moreira - Recondução
CPF: 798.549.311-53

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ademir Muzel Abuchai
CPF: 396.307.221-00

Suplente: Nadir Siqueira Benites
CPF: 384.730.541-72

V - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: Marcia Nogueira da Silva Alves
CPF: 006.891.891-76

Luciano Alves Barbosa
CPF: 005.905.991-51

Suplentes: Elitimar Cabral do Nascimento
CPF: 546.464.481-49

Claudia Rosa Jesus do Nascimento
CPF: 691.956.411-49

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Vago

Suplente: Vago

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida de Oliveira Rossatto - Recondução
CPF: 568.704.691-72

Suplente: Francyslene Pereira Neves
CPF: 024.575.611-67

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de placas, tintas, adesivos refletivos, telas, tachões, tachichas e materiais afins para manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 08 de abril de 2013.

[Assinatura]
José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Adriana Ferreira Silva Alves
CPF: 864.310.481-72

Suplente: Sirlene Cristina Alves do Couto
CPF: 632.652.061-49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de março de 2013; 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

[Assinatura]
PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de abril de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **"Aquisição de Eletrodomésticos; Mobiliários; Aparelhos Eletrônicos e outros, destinados ao uso nas ações desenvolvidas pelas Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."**

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 08 de abril de 2013.

[Assinatura]
Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Edital



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência da Candidata Dircelene Rodrigues de Lima, classificada na 2ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Agente de Defesa Ambiental destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis- MT, 8º de abril de 2013


CIOMARA DE CÁCIA MARCONDES XAVIER
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n.14.205 – 21.1.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência do Candidato Edwalter Cunha Couto, classificado na 2ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Motorista destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis- MT, 8º de abril de 2013


CIOMARA DE CÁCIA MARCONDES XAVIER
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n.14.205 – 21.1.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência do Candidato Ruy Carlos Miyahira, classificado na 2ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Engenheiro Civil destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis- MT, 8º de abril de 2013


CIOMARA DE CÁCIA MARCONDES XAVIER
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n.14.205 – 21.1.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, publica a Desistência da Candidata Maria Alessandra Mendes, classificada na 1ª colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 02099000001/2013 para o Cargo de Engenheiro Civil destinado ao provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMpra-SE.

Rondonópolis- MT, 8º de abril de 2013


CIOMARA DE CÁCIA MARCONDES XAVIER
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n.14.205 – 21.1.13



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004- PMR – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº 0209900001/2013

A Secretária Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 0209900001/2013, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

I) Dos aprovados e ora convocados.

01 – Agente Administrativo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
35	LEIDIANE CORREIA DA SILVA	3362
36	JULIANE ARAUJO MORAES MENEZES	2458
37	CHRISTIANE CASTRO TAVARES	180
38	ODIERIS LAURO FERREIRA SILVA	2917
39	DEUZITA REDI MIRANDA	1457
40	LUNAIR RODRIGUES LOPES	639
41	ADRIANA SILVEIRA RAMIRY	840
42	APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	2775
43	DANIELE DOS SANTOS MUNIZ	2377
44	ROSANIA DE SOUZA	1445
45	JANILDE CAVALCANTE DOS SANTOS	778

02 – AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
06	LUANA CAMILA SILVA RIBEIRO	2630

06 – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18	MARGARIDA SILVA	1414
19	LARISSA SPEISS PETERLINI	39



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

29 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS CABELEREIRO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ALINE RODRIGUES	2673

30 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS CABELEREIRO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MARINA RODRIGUES DA SILVA	2372

31 – INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	LEONICE SOUZA COSTA DE MEDEIROS	3165

34 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS MACRAMÊ E CROCHÊ – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	CLEMENTINA MIRANDA DE MATOS	1427

35 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS MANICURE E PEDICURE – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	GRAZIELE VIEIRA DE OLIVEIRA	1688
02	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	1395

36 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	CARINA MARIA SILVA MEDRADO	2931

38 – MONITOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ELIANE DA SILVA	3022
02	MARIZETE PEREIRA BARRETO	895
03	LUICY RODRIGUES DO SANTOS	617
04	BRAS CAVALCANTE BARBOSA	243
05	MARLI MARQUES DOS SANTOS	518
06	LILIAN RIBEIRO TEOTONIO	3240
07	ROSANE RODRIGUES TERRA	2195
08	SUELY GOMES BUBLITZ	2310
09	MIRIANN OLIVEIRA SOARES	2886
10	ROZIMAR CATALANO COSTA	2884

42 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ APOIO A ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	AMAURI DO PRADO JUSTINO	2333
02	ROSANE MOURA GALVAO	1849



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
20	ALCYNARA MELO INACIO	2710
21	GERALDINA DA SILVA NERIS	594
22	DANIELA DE ANDRADE MOTA	277

08 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
11	MIRIAN ALVES BARBOSA	474
12	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA	3206
13	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3242
14	ROSIMARY DA SILVA	1215
15	MARTA REGINA OFSVIANA	1372
16	MARINALVA PRUDENCIO DE SOUZA	2642
17	JOANA D'ARC VITORINA DE SOUZA	3075
18	MARIA SELMA RODRIGUES DE MELO	2371
19	DANIELA NUNES SILVA	1216
20	ROSENI DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2738
21	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	2281
22	EVA MUNIC DA SILVA	573
23	AMARA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	4003
24	EDILEUZA DE CARVALHO SOUZA	2989
25	MEIRE MARIA DOS SANTOS	767
26	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	709
27	MARIA JOSÉ BERTULINO DOS REIS	2847
28	MARLENE DA SILVA E SOUZA	2773
29	MARIA DAS GRAÇAS LOUREIRO DE LIMA PEDROTTI	1234
30	DIVINA DO NASCIMENTO SOUZA	1765
31	CARMELINA ALVES DE ARRUDA MARINHO	1101
32	LUZINEIDE MARIA DA SILVA	462
33	MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA	1078
34	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	842
35	HELENA LICERAS	1855
36	SANDRO LUCIO SANTOS SILVA	1866

26 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS ARTESANATOS/MANUALIDADES:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	HILDETE SILVEIRA LOPES	1397
02	ARLETE FERREIRA FARIA	1522

27 – INSTRUTOR DE CURSOS DIVERSOS BISCUIT/ PINTURA EM TECIDOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MAURA SILVERIO DE SOUZA	1489



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

43 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ ARTES:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ROZELHA BARBOSA DA SILVA	679
02	DULCINEIDE RODRIGUES DE CASTRO	785
03	KATIANY GALHARDO DE OLIVEIRA	1072

44 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ DANÇA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS	1293
02	ANDRE PEREIRA DE SOUZA	2598
03	ELIZABETE SIQUEIRA DOS REIS	1036

46 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ INFORMÁTICA AVANÇADA/ CPD – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	DAVID FERREIRA DOS SANTOS	2302
02	GILBERTO INACIO DA SILVA JUNIOR	1246

48 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ JUDÔ/ KARATÊ/ CAPOEIRA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	1549
02	JOILSON DIAS MORAIS	2689
03	ROBSON EDUARDO DA LUZ AMARAL	1575
04	CHARLES BARRETO RODRIGUES	2051

49 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ JUDÔ/ KARATÊ/ CAPOEIRA – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	VINÍCIOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	2386
02	VALERIA RODRIGUES DE SOUSA	2603

50 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ MÚSICA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MARIA DIVINA DECOSSIA	630

51 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ MÚSICA (CORDA E SOPRO) – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ALVARO ERNESTO HEINRICK	1846
02	HUGHES ESTEVAO REZENDE	1312
03	MARCOS VINICIUS LISBOA CACHUCHO	1825
04	JORGE MOREL	1229



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

52 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ PERCUSSÃO MUSICAL – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MESSIAS FERREIRA ALVES	2313
02	JOELMA FERREIRA PINTO	2719

53 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ PROJovem – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ERENICE DE SIQUEIRA	1809
02	CARMELINDA DA SILVA PACHECO	2925
03	VALDOMIRO OLIVEIRA FILHO	1483
04	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA	633
05	LEANDRO NAVARRETE MACHADO	177
06	LIDIA CARDOSO BARBOSA	649
07	MARIZA DE SOUZA XAVIER DA SILVA	4015
08	FLAVIA IZABEL CARLINI	3032

54 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ EDUCADOR FÍSICO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	SIMONE CHAVES DUTRA	147
02	NATALIA BIANCA BRUNI DE LARA	2745

55 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ EDUCADOR FÍSICO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ELAINE MARILENE STACK	788
02	DIRCILENE SANTANA DOS SANTOS	578
03	MARIELSON MENES DO NASCIMENTO	3006
04	FRANTIESCA NOBREGA KLIMACHESKI	1357
05	JULLIANO PEREIRA ALVES	2754
06	WILIAN NIVALDO CRESCENCIO BAESSA	551

56 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ TEATRO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	SOFIA DIAS FIGUEIRA	3390
02	LIUDMILA EMULIAN DEL CARMEM DIAZ	1605

57 – ORIENTADOR DE ÁREA ESPECÍFICA/ TEATRO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	DHEYSIEL DE SOUZA BARBOSA	1390

58 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	GABRIEL SANTOS FERREIRA	1459
02	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	2878
03	JUSCELINO LIMA DIAS	1859



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

62 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ GLEBA RIO VERMELHO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ELIS FATIMA NOGUEIRA	350

63 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ NOVA GALILÉIA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	298
02	MARIA GICELMA RESENDE ANDRADE	508

64 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ VILA NABOREIRO – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MARTA RIBEIRO VITOR	444
02	ALINE DE SOUZA BORGES	456

65 – PEDAGOGO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ONDINA LUZ	1763
02	MERCEDES VIEIRA GIARETTA	16
03	SOLANGE DOURADO DA SILVA DE SOUZA	2113
04	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	1223
05	KEILANE RIBEIRO LISBOA REIS	1492

67 – PSICÓLOGO – 40HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	AMANDA JACINTO MENDES	2766
02	ROGNEY LUCIA NUNES RIBEIRO	2143
03	LIGIA FERNANDA MARIN	343
04	THOMAZ ADEMAR NASCIMENTO	2264
05	DANIELE MARLA SOARES DIAS	764

II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, das 12h às 18h, Secretaria Municipal de Administração - no Departamento de Recursos Humanos e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 0209900001/2013.

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 4) PROVA DE ESTADO CIVIL (*Cert. Nascimento ou Casamento*);
- 5) ATESTADO DE RESIDÊNCIA (*Luz ou Telefone*);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

- 6) COMPROVANTE DE DEPENDENTES; (ANEXO)
- 7) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 8) PIS/PASEP;
- 9) DECLARAÇÃO DE BENS; (ANEXO)
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada*);
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (*obrigatório*);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (*caso tenha*) Se for motorista ou profissão que exija habilitação *apresentação será obrigatória*;
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CONJUGE – *Obrigatório*;
- 16) CERTIDÕES *CIVIL E CRIMINAL*, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual (*obrigatório*);
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de *IMPOSTO DE RENDA* caso faça) – *Obrigatório*; (ANEXO)
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). (*obrigatório*); (ANEXO)
- 19) Declaração de Nepotismo (*obrigatório*). (ANEXO)
- 20) CPF e RG dos pais; (*obrigatório*)

As contratações se darão mediante a apresentação de todos os documentos em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

O prazo de apresentação é de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Rondonópolis-MT, 08 de Abril de 2013.

CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

Em
Branco



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

04	SANDRA KEY SILVA	3430
05	PAMELA MAYARA PEREIRA BASILIO	774
06	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	2827
07	GEORGINA LUIZA DE LARA	1679
08	AMELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROMEIRO NETA	2730
09	LUIZA LUCIA VASILUK	1244
10	SONIA PEREIRA DA SILVA	510
11	TELMA LUCIA SOARES RODRIGUES	1554
12	ANA FLÁVIA SOUZA FILGUEIRA	1585
13	ANDREZA BRITO	1939
14	SAMIRA SABEH DE CASTRO	866
15	MARINALVA ALVES DE SOUZA	1455
16	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1734
17	LETÍCIA LORRAYNE RODRIGUES BARCELO	1776
18	MARIA DA GLORIA TEIXEIRA RIBEIRO	1358
19	EMY DO CARMO BENTO RAMALHO	1408
20	MARCILENE MARIA ALMEIDA SANTANA	2608
21	GISLAINE DA HUNGRIA ANDRADE	1572
22	JOSEFA SAMARA DA CONCEIÇÃO CARLOS	1757
23	IVONE ALVES DE OLIVEIRA	876
24	SILVANO JOSÉ DE MACEDO SILVA	1404
25	CHISTIANE LAURENTINO CAMPOS	2922
26	MARIA DE LURDES DA SILVA	985
27	ALEX VOLPATO ZAMBONI	1096
28	MARIA DE LOURDES MIRANDA DE OLIVEIRA	1699

59 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ ASSENTAMENTO CARIMÁ – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	MAIZA LACERDA DE LARA	329
02	FRANCISCA LIMA DE BARROS	2389

60 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ ASSENTAMENTO CHICO MENDES – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	ANA LUCIA OLIVEIRA CEZAR	1039

61 – ORIENTADOR DE APOIO ESCOLAR PETI/ GLEBA CASCATA – 20HS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01	QUITERIA DE AQUINO ROCHA	319
02	ROSEMAR MARINHO	748